



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 13 de abril, nº. 302, neste ato representado pelo Prefeito **EVERALDO DA SILVA MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.281.440-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MGO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** sito à CNPJ nº 08.872.325/0001-76, com sede na Linha Posse Godoi, S/N no Município de Mormaço/RS, representada neste ato pela Sra. **MARCIANE DOS SANTOS TURELA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 007.469.200-32,, de ora em diante designado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o Contrato nº 088/2017, de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 088/2017, cujo objeto é Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de coleta, transporte, transbordo triagem e destinação final de resíduos domiciliares urbanos de Campos Borges, celebrado em 05 de junho de 2017, pelo período de 03 meses ou até a homologação da licitação publicada para atender ao objeto do contrato emergencial já mencionado. A revisão é de comum acordo entre as partes, sendo que a decisão é por força, especialmente da Homologação da Licitação nº 050/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, onde constam os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, a não ser o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, sendo que a presente rescisão passa a vigorar na data **de 12 de agosto de 2017**.

“De mãos dadas com o povo”





CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Espumoso-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Campos Borges-RS, 10 de agosto de 2017.



EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



MGO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
MARCIANE DOS SANTOS TURELA

Testemunhas:

ASS: _____
CPF _____

ASS: _____
CPF _____

13-04

1988

CAMPOS BORGES

“De mãos dadas com o povo”

